



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.019943

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E NÃO DEDICADO, SEM LIMITE DE FRANQUIA DE CONSUMO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO PROATIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS.

Aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2019, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 056/2018-SRP, realizado nos dias 17/01/2019 e 21/01/2019**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

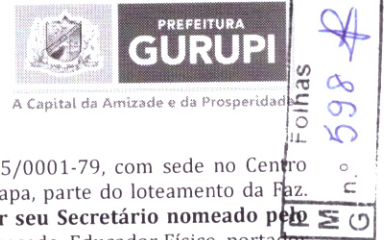
a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 23.357.740/0001-85, com sede no Centro Administrativo localizado na Rod. BR 242, KM 407, Saída para cidade de Peixe - TO, Lote 4, Gleba 8, 4ª Etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, telefone (63) 3301-4322, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0194, de 28 de janeiro de 2019, Sr. Domingos Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940.

II. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) **GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 17.544.962/0001-04, com sede base instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representado por seu Secretário Chefe de Gabinete nomeado pelo Decreto Municipal nº 520, de 30/05/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI-TO**, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Gurupi, à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi/TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 518, de 30/05/2017, Sr. Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando Adm. Empresa, portador do CPF nº 278.956.961-49 e no RG nº 678.325 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua B Lote 09 Quadra 14 S/N, Setor Eng.º Waldir Lins, CEP 77423-010, Gurupi-TO. Telefone (063) 9.9997-1800 e 9.8476-5833;
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 17.527.397/0001-77, com sede base instalada na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, e no Prédio da Prefeitura localizada à Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 885, de 22/12/2016, Sr. Eurípedes Fernandes Cunha**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do CPF nº 526.461.811-91 e RG nº 394.943 SSP-TO, residente e domiciliado à Av. Amazonas, nº 977, Centro, CEP: 77.410-030, Gurupi/TO, Telefone: (63)3301-4356;
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.718.490/0001-69, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 1352, de 05/07/2018, Sra. Betania Nunes Maciel Fonseca**, brasileira, casada, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº 790.922.641-34 e RG nº 161.010 SSP/TO, residente e domiciliado na Av. Maranhão, Setor Jardim Tropical, CEP: 77.415-520, Gurupi-TO, Telefone: (063) 3301-4312;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.493/0001-09, com sede na Rua 14 de Novembro, esquina com a Av. Maranhão, nº 1500, Gurupi - TO, CEP: 77.405-070, Telefone (63) 3315-0025, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 323, de 31/01/2018, Sra. Luiza Rocha de Oliveira Queiroz**, brasileira, casada, Publicitária, portadora do CPF nº 600.237.401-91 e do RG nº 884.814 SSP-TO, residente e domiciliado na AV. Espírito Santo nº 1084, Centro, Gurupi-TO, CEP: 77.403-100 ou 9 8499-0540;
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, com sede no Centro Cultural Mauro Cunha, instalado na Av. Maranhão, nº 1597, Centro, CEP: 77.420-010, Gurupi/TO, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 095, de 23/01/2017, Sra. Zenaide Dias da Costa**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 354.764.861-00 e RG nº 135.636 SSP-TO, residente e domiciliado à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, CEP: 77.440-670, nesta Cidade;
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.743/0001-61, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi - TO, CEP: 77.410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representada por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 0976, de 08/11/2017, Sra. Cristina Donato Leandro**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, portador do CPF nº 812.227.261-49 e no RG nº 635451 SSP-TO, residente e domiciliado na Av. Guanabara, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3301-4322;
- h) **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI-TO**, inscrita no CNPJ nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0894, de 22/12/2016, Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº 387.347.881-15 e no RG nº 1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº 55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Gurupi-TO. Telefone: (63)3315-0061;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



- i) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE – GURUPI-TO, inscrita no CNPJ 17.718.435/0001-79, com sede no Centro Administrativo, localizado na Rod. BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77410-970. Fone: (063) 3301-4314, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.023, de 05/12/2017, Sr. Antônio Carlos Aparecido Barbazia**, brasileiro, casado, Educador Físico, portador do CPF nº 089.254.838-07e no RG nº 18035117 SSP-SP, residente e domiciliado Av. Guanabara, nº 798, Quadra 02, Lote 01, Setor Canaã, CEP: 77.435-110, Gurupi-TO, Telefone: (63)9.8455-9413;
- j) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.527.365/0001-71, com sede na Rua 14 de Novembro, esquina com a Av. Maranhão, nº 1500, Gurupi – TO, CEP: 77.405-070, Telefone (63) 3315-0025, **neste ato representada por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0181, de 23/01/2019, Sr. Mário Cesar Lustosa Ribeiro**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 451.734.001-53 e do RG nº 1922420 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 15, Qd. 94, Lt. 13, Waldir Lins, Gurupi-TO, Telefone: (63) 9 9936-1495;
- k) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.507/0001-88, com sede na BR-242, KM 407 (saída para a cidade de Peixe), lote 4, gleba 8, 4ª etapa, parte do loteamento Fazenda Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.400-000, **neste ato representado por seu Secretário nomeado pelo Decreto Municipal nº 0715, de 03/04/2018, o Sr. Domingos Tavares de Sousa**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 323.169.841-34 e no RG nº 2006015 SSP-GO, residente e domiciliado na Alameda Madrid, S-8, Lote 22, Sevilha, Gurupi-TO, CEP: 77.410-901, Telefone (63) 9 8449-0940;
- l) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, **neste ato representada por seu Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.301, de 23/10/2018, Sr. Gutierrez Borges Torquato**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do CPF nº 006.550.891-28 e no RG nº 390.518 SSP/TO, residente e domiciliado Av. Ceará eq. Rua 07 nº 1981 centro, CEP: 77.410-050 Telefone: (63)8456-1518;
- m) SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ nº 17.718.464/0001-30 com sede no Centro Cultural de Gurupi, na Av. Maranhão, nº 1597, centro, Gurupi/TO, CEP: 77.420-010, **representada neste ato por sua Secretária nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.314, de 26/06/2018, Sra. Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 869.374.991-91 e do RG nº 251.688 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua 6, Lote 10, Quadra 12, S/N, Bairro Jardim Eldorado, CEP 77403-260-Gurupi-TO. Fone (063)98440 7137.

III. DA DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) CONECTLAN INTERNET EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.473.770/0001-26, Inscrição Estadual nº 29.407.701-4, com sede na Av. Mato Grosso, nº 1840, Centro, CEP 77403-020, Gurupi-TO, Telefone: (63) 3311-5000, e-mail: marcelo@conectlan.com.br, **neste ato representada pelo Sr. Marcelo Marra Assis**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG nº 263.224 SSP-TO, inscrito no CPF nº 851.774.581-72, residente e domiciliado na Avenida E, Qd 145, Lt 11, Setor Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, telefone (63) 3311-5000.

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjucação do Pregão Presencial nº 056/2017-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, através de seus respectivos Gestores, conforme TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL de 25/02/2019, ambos constantes no Processo Licitatório nº 2018.019943, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão.

Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Reger-se-á ainda pelas legislações específicas do objeto: Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 e suas alterações; Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações; Resolução nº 671, de 03 de novembro de 2016 (ANATEL); Ato nº 3.833, de 20 de junho de 2013 (ANATEL) e NR-07, NR-09 e NR-35, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E NÃO DEDICADO, SEM LIMITE DE FRANQUIA DE CONSUMO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO PROATIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.
- 1.2. Os pontos de conexão à internet contratados devem estar dentro das especificações exigidas, atendendo a Resolução nº 574 e demais da ANATEL, e Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, e demais legislações pertinentes ao fornecimento, qualidade, segurança e prestação dos serviços supra.
- 1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO
- 1.3.1. A contratação dar-se-á conforme tipo de serviço elencado no item 6 do Anexo 1 Termo de Referência, contendo a descrição mínima para a prestação de serviço elencado, a empresa deverá ser contratada de acordo com o perfil a ser escolhido no ato da contratação, podendo este ser modificado, durante o contrato de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.
- 1.3.2. **LINK DE INTERNET DEDICADO** - Fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores, com velocidade de acordo com perfil, por meio de rede não compartilhada, Full Duplex, com garantia mínima de 99,9% da banda contratada, com disponibilização de no mínimo 14 (quatorze) IP's fixos e garantia de disponibilidade dos serviços de 99%, ou seja, em um período de 30 (trinta) dias será permitido no máximo 1(uma) hora de indisponibilidade de internet.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas nº 599

1.3.3. LINK DE INTERNET NÃO DEDICADO - Fornecimento e suporte técnico de link de acesso à rede mundial de computadores, com velocidade de acordo com perfil, por meio de rede compartilhada, Full Duplex, com garantia mínima de 80% da banda contratada conforme previsto nas Resoluções da Anatel nº 574 e nº 575 de 28 de Outubro de 2011, com disponibilização de no mínimo 1 (um) fixo e garantia de disponibilidade dos serviços de 99%, ou seja, em um período de 30 (trinta) dias será permitido no máximo 1 (uma) hora de indisponibilidade de internet, para as localidades pertencentes à Secretaria Municipal de Educação disponibilizar 3 (três) ip's fixos.

1.3.4. Os serviços objeto deste, serão contratados para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Gurupi, suas Secretarias e demais departamentos (Órgãos Gerenciador e Participantes), dentro das especificações aqui exigidas.

1.4. Da Divisão do Objeto em Lotes

1.4.1. O objeto desta licitação está dividido em lotes, os quais serão discriminados pelas localidades onde serão instalados os links de internet dedicados e não dedicados, bem como o tipo de serviço a ser prestado nas mesmas, estando ali discriminados também os quantitativos estimados de cada lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO ESTIMADO E DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

2.1. A contratação dar-se-á conforme tipo de serviço elencado nos itens abaixo, contendo a descrição mínima para a prestação de serviço elencado, a empresa deverá ser contratada de acordo com o perfil a ser escolhido no ato da contratação, podendo este ser modificado, durante o contrato de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante.

2.1.1. Serviço licitado: LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.

2.2. Os Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes não estão obrigados a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

2.3. Para efeito de estimativa, a coluna a ser considerada deve ser "PONTO".

2.4. A coluna "PONTO" representa o quantitativo total dos locais onde serão instalados os serviços de internet, ao passo que a coluna "QUANT." representa a **EXPECTATIVA DE CONSUMO** ao longo dos doze meses de registro de preço, de acordo com a necessidade da Administração. Cabe ressaltar que não haverá o acúmulo de velocidades no ponto de instalação, à medida que quando uma velocidade for contratada em substituição, a anterior será imediatamente cancelada.

2.5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

DETENTORA/FORNECEDORA: CONECTLAN INTERNET EIRELI								
LOTE I- AMPLA CONCORRÊNCIA								
Item	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	19710	Link de Internet Dedicada 40 Mbps Up/Down	3	SV	12 meses	810,78	2.432,34	29.188,08
2	42690	Link de Internet Dedicada 70 Mbps Up/Down	3	SV	12 meses	1.297,24	3.891,72	46.700,64
3	40518	Link de Internet Dedicada 100 Mbps Up/Down	2	SV	12 meses	1.737,33	3.474,66	41.695,92
4	40514	Link de Internet Não Dedicada 10 Mbps/2 Mbps	23	SV	12 meses	75,29	1.731,67	20.780,04
5	40517	Link de Internet Não Dedicada 20 Mbps/2 Mbps	29	SV	12 meses	81,08	2.351,32	28.215,84
6	42691	Link de Internet Não Dedicada 30 Mbps/5 Mbps	12	SV	12 meses	98,45	1.181,40	14.176,80
7	39769	Link de Internet Não Dedicada 40 Mbps/10 Mbps	7	SV	12 meses	110,03	770,21	9.242,52
Valor total do Lote I: R\$ 189.999,84 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)								
Valor total da Proposta: R\$ 189.999,84 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)								

2.6. Nos valores apresentados para cada link de internet está contemplado o custo dos serviços de instalação respectivamente, para os mesmos.

2.7. DAS LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO.

2.7.1. Órgão Gerenciador: SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
1	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

2.7.2. Órgão Participante: SECRETARIA DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
5	SECRETARIA DE PRODUÇÃO,	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste,	SECRETARIA DE PRODUÇÃO,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

n.º

600

	COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE	Gurupi-TO, 77410-970	COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE
--	--------------------------------	----------------------	--------------------------------

2.7.3. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi-TO, 77405-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

2.7.4. Órgão Participante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
5	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2.7.5. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
4	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	Rua Adelmo Aires Negre, entre avenidas Pará e Mato Grosso, nº 1.356, Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

2.7.6. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Rua Adelmo Aires Negre, entre avenidas Pará e Mato Grosso, nº 1.356, Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
4	BIBLIOTECA MUNICIPAL	Av. Maranhão, nº 1597, Sala 1, Centro, Gurupi-TO, 774410-020	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.7.7. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi - TO, 77405-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.7.8. Órgão Participante: GABINETE DO PREFEITO

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
5	GABINETE DO PREFEITO	Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi - TO, 77405-070	GABINETE DO PREFEITO

2.7.9. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

2.7.10. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
5	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	CRAS NEZINHO GUIDA	Rua H, Qd. 29, Lt. 11, Vila Iris, Gurupi-TO, 77413-510	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	CASA DE PASSAGEM	Rua 14 de Novembro, nº 1862, Centro, Gurupi-TO, 77405-070	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RRF nº 008/2019 - Pregão Presencial 056/2018-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
M. n.º 601

4	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	Rua 31 de Março, nº 2162, Centro, Gurupi-TO, 77402-030	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	CONSELHO TUTELAR	Av. Bahia, esquina com Rua 15, Centro, Gurupi-TO 77410-100	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
4	CRAS VILA NOVA	Rua 20, esquina com Rua 11, Setor Vila Nova, Gurupi-TO, 77440-610	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	CREAS	Rua 19, nº 1634, Centro, Gurupi-TO, 77405-220	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4	CASA DO IDOSO	Rua S-10, Qd. 24, Parque Sol Nascente, Gurupi-TO, 77425-140	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.7.11. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Av. Antônio N. da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, 77425-500	Av. Antônio N. da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, 77425-500
4	AEROPORTO MUNICIPAL COMANDANTE JACINTO NUNES DA SILVA	Estrada da Balisa, Km 10, Área Suburbana, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4	DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSITO	Av. Dueré, nº 1, Vila Pedroso, Gurupi-TO, 77433-050	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4	VIVEIRO MUNICIPAL	Rua 7, s/nº, Vila Pedroso, Gurupi-TO, 77433-483	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.7.12. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.7.13. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
4	CENTRO DE ZOOSES	Av. Dueré, nº 1, Vila Pedroso, Gurupi-TO, 77433-050	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS PARQUE DAS ACÁCIAS	Rua A-07, Qd. 8, Lt. 06, Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO, 77425-570	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS PEDROSO	Rua 6, Qd 2, Lt 19, Jardim Tropical II, Gurupi-TO, 77433-485	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS SEVILHA	Av. Rio Branco, 385, Alto dos Buritis, Gurupi-TO, 77410-350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS VILA SÃO JOSÉ	Rua Corsega, 2671, Vila São José, Gurupi-TO, 77410-500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO, 77410-040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4	ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Adelmo Aires Negre, SN77405-080, entre MA e PI, Centro, Gurupi-TO,	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	CAPS AD III	Rua F, Qd. PMG-R03, Vila Pedroso, Gurupi-TO, 77433-570	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Av. Alagoas, nº 2035, Centro, Gurupi-TO, CEP 77410-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4	CEO	Rua Pres. JK, 1976, Centro, Gurupi-TO, 77405-110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1	POLICLÍNICA	Rua Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1976, Centro, Gurupi-TO, 77405-110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6	SAMU	Rua 14 de Novembro, nº 1745, Centro, Gurupi-TO, 77405-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



PREFEITURA
GURUPI

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas

n.º 602

P M G

5	UBS BELA VISTA	Rua 10, Qd. 17, Lt.31-32, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, CEP 77420-470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS CASEGO	Rua 21, nº 327, Qd. 48, Lt. 01, Setor União V, Gurupi-TO, 77410-080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS JARDIM DOS BURITIS	Rua 33, Chác. AR-01, Gleba 03, Loteamento Irmãos Ferreira (Chácara Recreio), Gurupi-TO, 77430-240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS JOÃO MANOEL DOS SANTOS	Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 257, Centro, Gurupi-TO, CEP 77410-010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS SOL NASCENTE	Av. Sergipe, nº 2452, Jardim Eldorado, Gurupi-TO, 77403-120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS VILA IRIS	Rua 50, nº 266, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77.413-470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS VILA NOVA	Rua 3, Qd. 03, Lt. 07, Setor Aeroporto II, Gurupi-TO, 77440-470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS WALDIR LINS	Rua 8, 2325, Jardim das Palmeiras, Gurupi-TO, 77413-370	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UP A 24 HORAS	Avenida Fernando de Noronha, nº 99, Jardim Paulicéia	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO, 77410-040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (ANEXO DA POLICLÍNICA)	Rua 20, Qd. 54, Lt. 1, Setor União V, Gurupi-TO, 77405-190	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS NOVA FRONTEIRA	Quadra NEL19, Av. E, Lot. Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77415-500	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS CAMPO BELLO	Rua 9, QD51, Lot. Campo Bello, Gurupi-TO, 77426-120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	UBS CENTRO	Rua Erlandson Leitão Brito, Qd 175, Centro, Gurupi-TO 77405-020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5	CER 2 - FÍSICO E INTELECTUAL - CENTRO ESP. EM REABILITAÇÃO	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.7.14. Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Perfil	Localidade	Endereço	Órgão Vinculado
6	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOEL FERREIRA SOARES	Rua 56, Qd.111, Lt. 1 a 40, esquina com Rua 71, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO 77415-410	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DA CRUZ	Rua Córsega, s/nº, Jardim Sevilha, Gurupi- TO, 77410-540	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	CEMEI IRMÃ DIVINA	Rua 108, Jardim dos Buritis, Gurupi-TO, 77430-700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	CEMEI ONEIDE DE SOUSA COELHO	Qd. 51, Lt. 9, nº 674, Campo Belo, Gurupi-TO, 77426-120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	CRECHE PRÉ-ESCOLA 003 JARDIM MEDEIROS	Av. Planalto, s/nº, Qd. G, Jardim Medeiros, Gurupi-TO, 77430-010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS BARREIRA DE AMORIM	Rua 110, nº 435, Residencial Jardim dos Buritis, Gurupi-TO, 77430-720	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	ESCOLA MUNICIPAL DR. ULISSES GUIMARAES	Rua 2 A-7, Qd. 8, Parque das Acácias, Gurupi-TO, 77425-660	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO REZENDE ROCHA FILHO	Rua A, s/nº, esquina com Av. Perimetral Oeste, Vila Pedroso, Gurupi-TO, 77433-520	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	ESCOLA MUNICIPAL LENIVAL CORREIA FERREIRA	Rua José Simão Correia, s/nº, Setor Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, 77425-260	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	ESCOLA MUNICIPAL ODAIR LÚCIO	Av. Minas Gerais, s/nº, esquina com Rua 31 de Março, Qd 365, Lt. 1 a 3, Centro, Gurupi-TO, 77403-110	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	ESCOLA MUNICIPAL VALNIR SOUZA SOARES	Rua 29, Qd. G, Jardim Medeiros, Gurupi-TO, 77430-030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	CRECHE PRÉ-ESCOLA 002 SETOR AEROPORTO	Av. Santos Dumont, Qd. AV-02, Setor Aeroporto, Gurupi-TO, 77440-620	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE CARVALHO	Av. Tancredo Neves, s/nº, Loteamento Cidade Industrial, Gurupi-TO, 77445-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	Av. Perimetral Norte, s/nº, entre as Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, Gurupi-TO, 77440-440	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARP nº 008/2019 - Pregão Presencial 056/2018-SRP



5	CEMEI TANIA SCOTTA	Rua 48, s/nº, esquina com Rua E-L 11, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77415-300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5	CRECHE PRÉ-ESCOLA 001 SANTA RITA	Av. B, Qd. NAI-04, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77415-2370	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINO DE SOUZA GALVÃO	Rua 124, nº 58, esquina com VP-2, Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Gurupi-TO, 77420-550	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ILZA BORGES VIEIRA	Rua 48, nº 11, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77416-300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ DULCE	Rua N-09, nº 309, Qd PMG-06, Setor Novo Horizonte, Gurupi-TO, 77402-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	ABEMN - ASSOCIAÇÃO BERÇÁRIO ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ	Av. Brasília, nº 2245, Centro, Gurupi-TO, 77410-090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7	CENTRO TECNOLÓGICO DA SEMEG	Av. Brasília, s/nº, Qd. 175, Lt. 1-12, Centro, Gurupi-TO, 77410-090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	CRECHE ESPÍRITA PRÉ-ESCOLA MARIA MADALENA	Rua Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2360, Centro, Gurupi-TO, 77405-110	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALMEIDA VERAS	Av. Brasília, s/nº, Qd.175, Lt.1-12, Centro, Gurupi-TO, 77410-090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LINO DE SOUSA	Av. Linolândia, s/nº, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis, Gurupi-TO, 77410-440	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO PEREIRA DA MOTA	Rua X, nº 278, Qd. 21 A, Setor União V, Gurupi-TO, 77413-770	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	IMEI SILNY R. DOS SANTOS	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/nº, entre CE e PR, Centro, Gurupi-TO, 77405-120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DOS EQUIPAMENTOS PARA FORNECIMENTO DA INTERNET

3.1.1. Em qualquer perfil contratado, a fornecedora deverá fornecer um roteador CPE que deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- possuir, no mínimo, 04 (quatro) interface Fast Ethernet (LAN) - Especificação 10BASE-T/100BASE-Tx, RJ-45, para conexão com a rede local do ÓRGÃO SOLICITANTE e 1 (uma) interface WAN, suportando taxas de acordo com o perfil e velocidade;
- possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) e sincronizado através de protocolo NTP ou SNTp versão 4;
- o roteador CPE deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, mantido, gerenciado e operado pela FORNECEDORA e o roteador CPE deve ser dimensionado para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos.
- O equipamento deverá, obrigatoriamente, ser homologado pela ANATEL.

3.1.2. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, o uso de CPU ou memória acima destes limites, o roteador deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para o ÓRGÃO SOLICITANTE.

3.2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.2.1. A FORNECEDORA deverá:

- Apresentar **relatório mensal de disponibilidade e indisponibilidade** (detalhados por dia, período e causas) do serviço, bem como extrato informando a velocidade real entregue tanto de download quanto de upload. Este relatório deve ser automatizado e extraído via sistema, de modo que não haja intervenção humana na manipulação de seus dados. Este deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal e serviços mensais e acompanhado de relação dos chamados de suporte técnico abertos e fechados com as devidas identificações do ticket, bem como problema relatado e solução adotada no período de faturamento;
- Conceder desconto pró-rata do valor referente ao período de indisponibilidade do serviço, caso esta ocorra. Este desconto deverá ocorrer automaticamente, sem necessidade de solicitação/manifestação por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Fornecer a instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Fornecedora;
- Promover a manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos pela contratada;
- Realizar a configuração de Roteador com todos os acessórios às expensas da fornecedora;
- Fornecer suporte e/ou manutenção preventiva e/ou corretiva, com prazo máximo de início em 4 (quatro) horas da abertura do chamado, sem nenhum custo adicional para a Contratante;
- Mantiver atendimento de suporte técnico disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- O uso de "trunking", ou seja, o uso de mais de um enlace para atingir a velocidade para cada link contratado NÃO será permitido.
- Mediante viabilidade técnica, prevista com antecipação, mover temporariamente internet para 5 (cinco) locais a serem definidos pelo Órgão Gerenciador, afim de atender eventos municipais dos quais necessitem de internet, bem como proceder o remanejamento de velocidade dos pontos contratados para o local temporário, conforme prazos e condições do item 10 do anexo 1 – Termo de Referência.

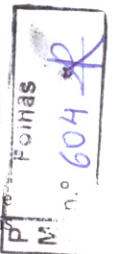
3.3. DA MULTA POR INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

3.3.1. Caso haja indisponibilidade do serviço:

- Por prazo superior a 1 (uma) hora por mês, a FORNECEDORA será multada em 10% (dez por cento) **SOBRE O VALOR DO CONTRATO**, acrescida de desconto pro-rata do valor diário da prestação, pelo tempo em que continuar a indisponibilidade.

3.3.2. O contrato poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO SOLICITANTE, a qualquer tempo, se observados os seguintes casos, conforme artigos: 58, 77, 79 todos referentes à Lei nº 8.666/93:

- Não cumprimento do índice mínimo estipulado para o parâmetro "Disponibilidade Mensal", qual seja 99,9% para internet dedicada ou 1 hora por mês e 90% para internet não dedicada ou 72 horas por mês, do serviço, por três meses consecutivos ou seis alternados;



- b) Não cumprimento dos índices máximos estipulados para os parâmetros "Latência Média Mensal" com valor para parâmetro 11.38ms "Perda de Pacotes Média Mensal" com valor para parâmetro 0% no backbone da FORNECEDORA, por três meses consecutivos ou se alternados;

3.3.3. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A instalação do perfil escolhido deverá ser feita de acordo com o endereço informado por cada Órgão, impreterivelmente dentro do horário comercial, entre 8h às 12h e 14h às 18h, ou conforme acordo entre a Fornecedora e o Órgão solicitante.
- 4.2. Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de instalação, alteração e desativação de perfil dos LINKS DE DADOS para acesso à Internet:

- a) Prazo para **INSTALAÇÃO** do Perfil escolhido:

Prazo	Evento
Dia D	Solicitação formal de instalação do SERVIÇO, enviada pelo Órgão Solicitante.
D + 10 dias	Conclusão da Instalação dos Links

- b) Prazo para **ALTERAÇÃO** de Perfil:

Prazo	Evento
Dia X	Solicitação formal de alteração do perfil do SERVIÇO, enviada pelo Órgão Solicitante.
X + 5 dias	Conclusão da alteração do perfil dos Links

- c) Para alteração de perfil dos links instalados a FORNECEDORA poderá utilizar a mesma estrutura e equipamentos do link em uso (Modem, Roteador, cabeamento, cabos etc.), no entanto, o tempo de parada do link no Perfil em uso não poderá ser superior a 03 (três) horas durante o expediente (entre 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas);

- d) Prazo para **DESINSTALAÇÃO/DESATIVAÇÃO**:

Prazo	Evento
Dia K	Solicitação formal de desinstalação/desativação do SERVIÇO, enviada pelo órgão Solicitante.
K + 20 dias	Conclusão da desinstalação/desativação dos Links

- e) Para fins de pagamento será considerado desativado o link de acesso à internet na data da solicitação formal (Dia K), data a partir da qual os usuários deixarão de utilizar os serviços.

- f) Prazo para **REMANEJAMENTO** para locais temporários, conforme item 8.2.1.:

Prazo	Evento
Dia R	Solicitação formal de remanejamento temporário do local do SERVIÇO, enviada pelo órgão gerenciador.

4.3. Das Condições de Recebimento do Objeto

- 4.3.1. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços Apresentada, nesta ARP, no Instrumento Contratual firmado observados os padrões e normas baixadas pelos Órgãos competentes de controle de pertinentes ao objeto, em especial ANATEL, atentando-se a Fornecedora, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 4.3.2. Concluídos a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado, conforme descrição de prestação de serviço escolhido, procederá o Município, através da fiscalização, dentro das **24 (vinte e quatro) horas** seguintes ao da execução, por escrito, um relatório especificando o serviço prestado.

- 4.3.3. Após a execução dos serviços contratados, a contratada fica obrigada a fazer, às suas expensas, durante o prazo de observação de **24 (vinte e quatro) horas**, os ajustes e substituições necessários, em consequência de vícios, porventura existentes, ou dentro do prazo necessário da execução dos serviços definitivos da contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado, conforme descrição de prestação do serviço contratado.

- 4.3.4. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado. Durante **10 (dez) dias úteis** a partir da entrega, serão aferidas as especificidades mencionadas nesta ARP, devendo a empresa, caso se verifique imperfeições técnicas e/ou defeitos, no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, providenciar a imediata substituição/reparo;
- b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 Lei 8666/1993.

- 4.3.5. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, o Órgão Solicitante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a solicitação/contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de reparo/substituição de serviços e/ou equipamentos, a Fornecedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do servidor responsável dentro do **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.



4.3.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas os serviços/equipamentos que forem entregues em desacordo ao apresentado na Proposta e exigido no Termo de Referência.

4.3.7. O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes se reservam no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

4.3.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. Do Servidor Responsável pelo Recebimento, Fiscalização do Objeto, Atesto de Notas Fiscais e Acompanhamento da Execução da ARP

4.4.1. Devido à especificidade do objeto, e aos relatórios técnicos a serem apresentados, fica designado para o recebimento, fiscalização do objeto, para atesto das respectivas notas fiscais, bem como para o acompanhamento da execução da ARP do órgão gerenciador e de todos os órgãos participantes, o servidor o **Sr. Jean Pilger Pereira** – Cargo: Chefe de Divisão, telefone para contato: (63) 3301-4304, endereço eletrônico: ti@gurupi.to.gov.br.

4.4.2. Estando na competência de Servidor Representante, devendo observar, no que couber, as obrigações elencadas nesta ARP atribuídas ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido Decreto.

4.4.3. O servidor responsável pelo acompanhamento da contratação do objeto, conforme descrição de prestação de serviço atestará no verso da Nota Fiscal que os mesmos foram executados de acordo com o especificado.

4.4.4. A falta de informação do perfil contratado na Nota Fiscal não autorizará o pagamento, assim como, o não preenchimento dos requisitos enumerados no Edital.

4.4.5. O fornecedor, sujeitar-se-á à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, encarregada de acompanhar a execução dos serviços de contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço contratado, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

4.4.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

4.4.7. A Fiscalização exercida por interesse dos Órgãos Gerenciador e Participantes não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.4.8. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

4.4.9. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. A garantia do objeto se dará através da taxa de disponibilidade, de acordo com cada tipo de serviço, bem como seu não atendimento implicará em multas específicas, previstas no **item 3.3** desta ARP, podendo ser combinadas com as penalidades previstas no **item 12** desta ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

6.1. A **Ata de Registro de Preços - ARP** é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedores, Órgão Gerenciador, Órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e propostas apresentadas.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

6.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração (Órgãos Gerenciador e Participantes) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

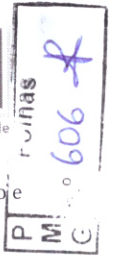
6.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

6.5. Da assinatura da ARP

6.5.1. Após a homologação do resultado do **Pregão Presencial nº 056/2018-SRP**, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação.

6.5.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

6.5.2. A Empresa que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



- 6.5.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 6.5.4. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

6.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 6.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato**. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e no Diário Oficial da União-DOU (se necessário), e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 7.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com o(s) Fornecedor(es) registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, a Autoridade Competente convocará a Adjudicatária para assinatura do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital, Termo de Referência e nesta ARP, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 7.2.1. O(s) Contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.
- 7.2.3. O contrato de prestação de serviços decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que seja de interesse da Contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 7.3. Não havendo a necessidade de formalização de contrato, a Autoridade Competente convocará a Adjudicatária para realizar a retirada do Instrumento Equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital, Termo de Referência e nesta ARP, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 7.4. **No ato de assinatura do Contrato a Contratada deverá apresentar os documentos elencados no item 9.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.**

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços contratados, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em até **30 dias** após o Atesto de Execução dos Serviços.
- 8.2. O pagamento será condicionado à apresentação do relatório mensal de disponibilidade e indisponibilidade do serviço, na forma do **item 3.2.1** desta ARP, sem o qual o pagamento não será efetuado.
- 8.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 8.4. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 8.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, Nº do contrato, mês de referência e local onde o link se encontra instalado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.6. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 8.7. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgão Participante e Órgãos Não Participantes, no que couber.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 10.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 10.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 10.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 10.5. Independentemente do que trata o item 10.2 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 10.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 10.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 10.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 10.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 10.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 10.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações do FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO da ARP
- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados no Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pelo órgão solicitante, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
 - Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência;
 - Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), instalação, desinstalação, alteração de endereço, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
 - Trocar, reparar/corrigir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas os serviços necessários ao correto fornecimento do objeto, caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento de tais equipamentos.
 - Substituir, no prazo já estipulado, qualquer equipamento que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo.
 - Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto.
 - Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
 - Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.



- i) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.
- j) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- l) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.
- n) **Instalar sede ou filial no município, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, caso não tenha;**
- o) Garantir o correto funcionamento do serviço em todos os pontos de instalação, sob pena de ressarcir, financeiramente, a Administração, **caso haja indisponibilidade do serviço conforme item 3.3, considerando o consolidado do mês referência:**
- I. **Mês referência:** será considerado o mês da prestação do serviço, desde o primeiro até o último dia do mês;
 - II. **Forma de cálculo:** o cálculo das horas será realizado através da soma de todo o período de indisponibilidade do link ao longo de todo o mês;
 - III. **Hora de início da contagem:** será considerado o horário de abertura do chamado informando o problema;
 - IV. **Hora de término da contagem:** será considerado o horário de fechamento do chamado por parte da CONTRATADA, **com a resolução do problema;**
 - V. **Reincidência:** caso o mesmo problema reincida num período inferior a 24h (vinte e quatro horas), o prazo da contagem será considerado a partir da “**Hora de início da contagem**” do primeiro chamado;
 - VI. **Multa:** a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato do respectivo link, a ser descontada automaticamente no valor da mensalidade do mês imediatamente subsequente, de acordo com o item 3.3.1 desta ARP.
 - VII. **Não confundir** a multa mencionada no item anterior com o desconto que será concedido pela indisponibilidade do serviço, pois esse valor será descontado independentemente da multa.

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

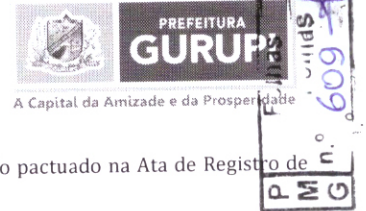
- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços.
- b) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP.
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução.
- d) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP.
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução.
- f) Receber provisória e definitivamente o serviço solicitado e efetivamente executado.
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedorora.
- h) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedorora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP.
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- j) Notificar à Fornecedorora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
- k) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP.
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- p) Notificar a Fornecedorora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedorora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP.
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

11.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ARP:

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedorora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- c) Prestar à Detentora/Fornecedorora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- e) Receber provisória e definitivamente o serviço solicitado e efetivamente disponibilizado;
- f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedorora, referentes às suas aquisições;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedorora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- h) Notificar a Fornecedorora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

11.4. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações dos ÓRGÃOS DO(S) NÃO PARTICIPANTE(S) DA ARP:

- Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;
- Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para execução;
- Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I - Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.520/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

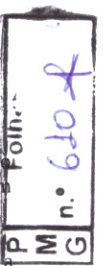
IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.



12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados nesta Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

13.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador/Participantes estão elencadas a seguir:

LOTE I

10.1. **Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

10.1.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.1.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	19710	Link de Internet Dedicada 40 Mbps Up/Down	SV	1	12 meses	810,78	810,78	9.729,36
TOTAL: R\$ 9.729,36 (NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)								

10.1.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

10.2. **Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

10.2.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas
n.º 611

10.2.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	40514	Link de Internet Não Dedicada 10 Mbps/2 Mbps	SV	7	12 meses	75,29	527,03	6.324,36
5	40517	Link de Internet Não Dedicada 20 Mbps/2 Mbps	SV	1	12 meses	81,08	81,08	972,96
TOTAL: R\$ 7.297,32 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)								

10.2.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
CASA DE PASSAGEM	Rua 14 de Novembro, nº 1862, Centro, Gurupi-TO, 77405-070	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	Rua 31 de Março, nº 2162, Centro, Gurupi-TO, 77402-030	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS VILA NOVA	Rua 20, esquina com Rua 11, Setor Vila Nova, Gurupi-TO, 77440-610	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS NEZINHO GUIDA	Rua H, Qd. 29, Vila Iris, Gurupi-TO.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS	Rua 19, nº 1634, Centro, Gurupi-TO, 77405-220	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO TUTELAR	Avenida Bahia, esquina com rua 15, Centro.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASA DO IDOSO	Rua S-10, Qd. 24, Parque Sol Nascente, Gurupi-TO, 77425-140	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3. Órgão participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.3.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	19710	Link de Internet Dedicada 40 Mbps Up/Down	SV	1	12 meses	810,78	810,78	9.729,36
2	42690	Link de Internet Dedicada 70 Mbps Up/Down	SV	1	12 meses	1.297,24	1.297,24	15.566,88
4	40514	Link de Internet Não Dedicada 10 Mbps/2 Mbps	SV	4	12 meses	75,29	301,16	3.613,92
5	40517	Link de Internet Não Dedicada 20 Mbps/2 Mbps	SV	19	12 meses	81,08	1.540,52	18.486,24
6	42691	Link de Internet Não Dedicada 30 Mbps/5 Mbps	SV	2	12 meses	98,45	196,90	2.362,80
TOTAL: R\$ 49.759,20 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)								

10.3.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Av. Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO, 77410-040	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Adelmo Aires Negre, nº 1643, entre avenidas Maranhão e Piauí, Centro, Gurupi-TO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPS AD III	Rua F, Quadra pmg-r-03, Vila Pedroso, Gurupi-TO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Av. Alagoas, nº 2035, Centro, Gurupi-TO, 77410-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	Rua Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1976, Centro, Gurupi-TO, 77405-110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
POLICLÍNICA	Rua Pres. Juscelino Kubitschek, nº 1976, Centro, Gurupi-TO, 77405-110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAMU	Rua 14 de Novembro, nº 1745, Centro, Gurupi-TO, 77405-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ARP nº 008/2019 - Pregão Presencial 056/2018-SRP



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



**PREFEITURA
GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Edição n.º 6124
P M G

UBS BELA VISTA	Rua 10, Qd. 17, Lt.31-32, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77420-470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS CASEGO	Rua 21, nº 327, Qd. 48, Lt. 01, Setor União V, Gurupi-TO, 77410-080	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS JARDIM DOS BURITIS	Rua 33, Chác. AR-01, Gleba 03, Loteamento Irmãos Ferreira (Chácara Recreio), Gurupi-TO, 77430-240	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS JOÃO MANOEL DOS SANTOS	Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 257, Centro, Gurupi-TO, 77410-010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS SOL NASCENTE	Av. Sergipe, nº 2452, Jardim Eldorado, Gurupi-TO, 77403-120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS VILA IRIS	Rua 50, nº 266, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77.413-470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS VILA NOVA	Rua 3, Qd. 03, Lt. 07, Setor Aeroporto II, Gurupi-TO, 77440-470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS WALDIR LINS	Rua 8, nº 141, Qd 53, Lt 17, Setor Waldir Lins, Gurupi-TO, 77423-160	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS PARQUE DAS ACÁCIAS	Rua A-07, Qd. 08, Lt. 06, Residencial Parque das Acácias, Gurupi-TO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS PEDROSO	Rua 6, Qd. 02, Lt. 19, Jardim Tropical II, Gurupi-TO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS SEVILHA	Avenida Rio Branco, nº 385, Alto dos Buritis, Gurupi-To	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS VILA SÃO JOSÉ	Rua Corsega, nº 2671, Vila São José, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS NOVA FRONTEIRA	Quadra N EL-19, situada na Avenida E, Loteamento Parque Nova Fronteira, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS CAMPO BELO	Rua 9, quadra 51, Loteamento Campo Belo, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS CENTRO	Rua Erlandson Leitão Brito, Qd. 175	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DA MULHER	Rua 20, Qd. 54, Lt. 01, Setor União V, Gurupi-TO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HRS (UPA)	Avenida Fernando de Noronha, nº 99, jardim Paulicéia, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Avenida Pernambuco, nº 1345, Centro, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CERII)	Rodovia BR 242, KM 405, Saída Leste, Gurupi-TO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES - CCZ	Av. Dueré, nº 1, Vila Pedroso, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4. Órgão participante: GABINETE DO PREFEITO

10.4.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.4.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	40517	Link de Internet Não Dedicada 20 Mbps/2 Mbps	SV	1	12 meses	81,08	81,08	972,96
TOTAL: R\$ 972,96 (NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)								

10.4.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
GABINETE DO PREFEITO	Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi - TO, 77405-070	GABINETE DO PREFEITO

10.5. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.5.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.5.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	40518	Link de Internet Dedicada 100 Mbps Up/Down	SV	1	12 meses	1.737,33	1.737,33	20.847,96

ARP nº 008/2019 - Pregão Presencial 056/2018-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P. M. G.
n.º 613

6	42691	Link de Internet Não Dedicada 30 Mbps/5 Mbps	SV	1	12 meses	98,45	98,45	1.181,40
TOTAL: R\$ 22.029,36 (VINTE E DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)								

10.5.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES - CPL	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.6. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

10.6.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.6.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	42691	Link de Internet Não Dedicada 30 Mbps/5 Mbps	SV	1	12 meses	98,45	98,45	1.181,40
TOTAL: R\$ 1.181,40 (UM MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)								

10.6.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	Rua 14 de Novembro, nº 1500, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

10.7. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.7.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.7.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	40514	Link de Internet Não Dedicada 10 Mbps/2 Mbps	SV	1	12 meses	75,29	75,29	903,48
5	40517	Link de Internet Não Dedicada 20 Mbps/2 Mbps	SV	1	12 meses	81,08	81,08	972,96
TOTAL: R\$ 1.876,44 (UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)								

10.7.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Av. Maranhão, nº 1597, Sala 1, Centro, Gurupi-TO, 774410-020	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Rua Adelmo Aires Negri, entre avenidas Pará e Mato Grosso, nº 1356, Centro.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.8. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

10.8.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.8.1.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	40517	Link de Internet Não Dedicada 20 Mbps/2 Mbps	SV	1	12 meses	81,08	81,08	972,96
TOTAL: R\$ 972,96 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)								

10.8.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	BR 242, KM 405, Saída Leste, Centro Administrativo, Gurupi-TO.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

10.9. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.9.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.9.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	40517	Link de Internet Não Dedicada 20 Mbps/2 Mbps	SV	5	12 meses	81,08	405,40	4.864,80



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



A Capital da Amizade e da Prosperidade

P. M. G. n.º 614-R

4	40514	Link de Internet Não Dedicada 10 Mbps/2 Mbps	SV	6	12 meses	75,29	451,74	5.420,88
3	40518	Link de Internet Dedicada 100 Mbps Up/Down	SV	1	12 meses	1.737,33	1.737,33	20.847,96
2	42690	Link de Internet Dedicada 70 Mbps Up/Down	SV	1	12 meses	1.297,24	1.297,24	15.566,88
7	39769	Link de Internet Não Dedicada 40 Mbps/10 Mbps	SV	7	12 meses	110,03	770,21	9.242,52
6	42691	Link de Internet Não Dedicada 30 Mbps/5 Mbps	SV	8	12 meses	98,45	787,60	9.451,20
TOTAL: R\$ 65.394,24 (SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)								

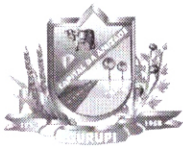
10.9.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEMEI TANIA SCOTTA	Rua 48, s/nº, esquina com Rua E-L 11, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77415-300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE PRÉ-ESCOLA 001 SANTA RITA	Av. B, Qd. NAI-04, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77415-370	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINO DE SOUZA GALVÃO	Rua 124, nº 58, esquina com VP-2, Via Pedestre 58, Setor Bela Vista, Gurupi-TO, 77420-550	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOEL FERREIRA SOARES	Rua 56, Qd.111, Lt. 1 a 40, esquina com Rua 71, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO 77415-410	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ILZA BORGES VIEIRA	Rua 48, nº 11, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO, 77416-300	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENEFICENTE IRMÃ DULCE	Rua N-09, nº 309, Qd PMG-06, Setor Novo Horizonte, Gurupi-TO, 77402-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABEMN - ASSOCIAÇÃO BERÇÁRIO ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ	Av. Brasília, nº 2245, Centro, Gurupi-TO, 77410-090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO TECNOLÓGICO DA SEMEG	Av. Brasília, s/nº, Qd. 175, Lt. 1-12, Centro, Gurupi-TO, 77410-090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE ESPÍRITA PRÉ-ESCOLA MARIA MADALENA	Rua Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2360, Centro, Gurupi-TO, 77405-110	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALMEIDA VERAS	Av. Brasília, s/nº, Qd.175, Lt.1-12, Centro, Gurupi-TO, 77410-090	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LINO DE SOUSA	Av. Linolândia, s/nº, Chácara 67-B, Setor Alto dos Buritis, Gurupi-TO, 77410-440	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DA CRUZ	Rua Córsega, s/nº, Jardim Sevilha, Gurupi-TO, 77410-540	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO PEREIRA DA MOTA	Rua X, nº 278, Qd. 21 A, Setor União V, Gurupi-TO, 77413-770	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IMEI SILNY R. DOS SANTOS	Rua Pres. Getúlio Vargas, s/nº, entre CE e PR, Centro, Gurupi-TO, 77405-120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEMEI IRMÃ DIVINA	Rua 108, Jardim dos Buritis, Gurupi-TO, 77430-700	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CEMEI ONEIDE DE SOUSA COELHO	Qd. 51, Lt. 9, nº 674, Campo Belo, Gurupi-TO, 77426-120	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE PRÉ-ESCOLA 003 JARDIM MEDEIROS	Av. Planalto, s/nº, Qd. G, Jardim Medeiros, Gurupi-TO, 77430-010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS BARREIRA DE AMORIM	Rua 110, nº 435, Residencial Jardim dos Buritis, Gurupi-TO, 77430-720	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DR. ULISSES GUIMARAES	Rua 2 A-7, Qd. 8, Parque das Acácias, Gurupi-TO, 77425-660	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO REZENDE ROCHA FILHO	Rua A, s/nº, esquina com Av. Perimetral Oeste, Vila Pedroso, Gurupi-TO, 77433-520	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL LENIVAL CORREIA FERREIRA	Rua José Simão Correia, s/nº, Setor Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, 77425-260	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ODAIR LÚCIO	Av. Minas Gerais, s/nº, esquina com Rua 31 de Março, Qd 365, Lt. 1 a 3, Centro, Gurupi-TO, 77403-110	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL VALNIR SOUZA SOARES	Rua 29, Qd. G, Jardim Medeiros, Gurupi-TO, 77430-030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRECHE PRÉ-ESCOLA 002 SETOR AEROPORTO	Av. Santos Dumont, Qd. AV-02, Setor Aeroporto, Gurupi-TO, 77440-620	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE CARVALHO	Av. Tancredo Neves, s/nº, Loteamento Cidade Industrial, Gurupi-TO, 77445-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	Av. Perimetral Norte, s/nº, entre as Ruas 10 e 11, Setor Vila Nova, Gurupi-TO, 77440-440	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.10. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.10.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato de contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

ARP nº 008/2019 - Pregão Presencial 056/2018-SRP



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



**PREFEITURA
GURUPI**

A Capital da Amizade e da Prosperidade

Processo nº 615
P M G

10.10.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	19710	Link de Internet Dedicada 40 Mbps Up/Down	SV	1	12 meses	810,78	810,78	9.729,36
4	40514	Link de Internet Não Dedicada 10 Mbps/2 Mbps	SV	3	12 meses	75,29	225,87	2.710,44
TOTAL: R\$ 12.439,80 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)								

10.10.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Av. Antônio N. da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi-TO, 77425-500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTO MUNICIPAL COMANDANTE JACINTO NUNES DA SILVA	Estrada da Balisa, Km 10, área suburbana, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Avenida Dueré, nº 01, Vila Pedroso, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VIVEIRO MUNICIPAL	Rua 7, S/Nº, Vila Pedroso, Gurupi-TO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.11. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

10.11.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.11.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	40514	Link de Internet Não Dedicada 10 Mbps/2 Mbps	SV	1	12 meses	75,29	75,29	903,48
TOTAL: R\$ 903,48 (NOVECIENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)								

10.11.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTE

10.12. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

20.12.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.12.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	42690	Link de Internet Dedicada 70 Mbps Up/Down	SV	1	12 meses	1.297,24	1.297,24	15.566,88
TOTAL: R\$ 15.566,88 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)								

10.12.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Rua 14 de Novembro, nº 1500, Centro, Gurupi - TO, 77405-070	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10.13. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

10.13.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**

10.13.1.1. Do quantitativo estimado

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	40517	Link de Internet Não Dedicada 20 Mbps/2 Mbps	SV	1	12 meses	81,08	81,08	972,96
TOTAL: R\$ 972,96 (NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)								

10.13.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE	Rodovia BR 242, Km 405, Saída Leste, Gurupi-TO, 77410-970	SECRETARIA DE PRODUÇÃO, COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE

10.14. Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

10.14.1. Serviço a ser licitado: **LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** com perfil a ser escolhido no ato da contratação, e ter por meio de acesso, **PREFERENCIALMENTE, FIBRA ÓPTICA.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**



P M G
n.º 616

10.14.1.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	CÓD.	LINKS DE ACESSO À INTERNET	UNID.	PONTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	40514	Link de Internet Não Dedicada 10 Mbps/2 Mbps	SV	1	12 meses	75,29	75,29	903,48
TOTAL: R\$ 903,48 (NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)								

10.14.1.2. Das localidades de instalação dos serviços

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	VINCULADO À(AO)
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	Av. Maranhão, nº 1597, Sala 2, Centro, Gurupi-TO, 774410-020	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPOSIÇÃO FINAIS E DO FORO

- 15.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 056/2018-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame.
- 15.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pelas elencadas no item IV - Da Fundamentação Legal do Preâmbulo desta ARP.
- 15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Gerenciador

GABINETE DA PREFEITURA DE GURUPI-TO
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gutierrez Borges Torquato
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Zenaide Dias da Costa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Betania Nunes Maciel Fonseca
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Luiza Rocha de Oliveira Queiroz
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Euripedes Fernandes Cunha
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Cristina Donato Leandro
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE
Antônio Carlos Aparecido Barbazia
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Mário Cesar Lustosa Ribeiro
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E COOPERATIVISMO E MEIO AMBIENTE
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Participante

SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
Regiane Garcia Fernandes Cruz e Castro
Órgão Participante

CONECTLAN INTERNET EIRELI
Marcelo Marra Assis
FORNECEDORA/DÉTENTORA DA ARP

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF: 053.206.387-32
CPF: 197308612

EXTRATO DO CONTRATO 004/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS inscrito no CNPJ (MF) nº 06.092.743/0001-15. CONTRATADA: VINCENTE ALVES FEITOSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.044.380/0001-27, OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte de passageiros, para o transporte de alunos da rede pública de ensino do município. VIGÊNCIA: até 31/12/2019. VALOR: R\$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais), BASE LEGAL: Processo nº 005/2018, Pregão Presencial nº 001/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pelo contratante Welk Chaves Miranda, brasileiro, maior, capaz, portador do RG. 264.003 SSP/TO e do CPF (MF) nº 810.045.241-53 e pelo contratado Vicente Alves Feitosa, CPF: nº 029.896.071-02. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2019.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 04 de fevereiro de 2019.

Welk Chaves Miranda
Gestor Contratante

ESPERANTINA**AVISOS DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Esperantina - TO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com recursos do Tesouro Municipal. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. TIPO: Empreitada por Preço Global. OBJETO: Contratação de Empresa para realização de obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde da Família, Centro de Esperantina. ABERTURA: 15 de março de 2019 às 09:00hrs. O certame ocorrerá na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Getúlio Vargas, S/N, Vila do Gato, Esperantina - TO.

O edital e seus anexos encontra-se disponível no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs às 12:00hrs, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal. Esperantina - TO, 25 de fevereiro de 2019. Adolfo Bispo Araújo - Presidente da CPL.

GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

Processo nº 2018.019943. Pregão Presencial nº 056/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; de Educação; de Administração; de Comunicação; de Cultura e Turismo; de Desenvolvimento Urbano; de Infraestrutura; de Juventude e Esporte; de Planejamento e Finanças; de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente; de Saúde; do Idoso. Detentor: CONECTLAN INTERNET EIRELI, CNPJ nº 09.473.770/0001-26; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E NÃO DEDICADO, SEM LIMITE DE FRANQUIA DE CONSUMO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO PROATIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS. Assinatura: 25/02/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019

Processo administrativo nº 001872/2019. Dispensa de Licitação nº 016/2019. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 015/2019. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e AGB AGROPECUÁRIA BARROS, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.923.043/0001-74. Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019. DOTAÇÃO: 20.2013.26125.0672.2010. Valor: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). Data de Assinatura: 02/02/2019.

SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira

MONTE DO CARMO**DECRETO Nº 046/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.**

NOMEIA CLASSIFICADOS/APROVADOS DO VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte do Carmo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, visando o preenchimento de cargos no Quadro de Servidores Estáveis do Poder Executivo, na forma do resultado do VII Concurso Público, homologado através do Decreto nº 095/2018, de 06 de agosto de 2018, publicado no DOE-TO nº 5172, de 08 de agosto de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos aos quais foram aprovados no VII Concurso Público do Poder Executivo, observada a ordem de classificação, os classificados e aprovados a seguir relacionados:

CLAS	CPF	NOME	CARGO
001	011.147.691-77	MIGUEL RODRIGUES BORGES SOARES	ENFERMEIRO PSF
003	321.969.411-51	MARIA RAMUNDA COELHO NERES	TÉC. EM ENFERMAGEM

Art. 2º Para efeito de posse, os nomeados ficam convocados para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizarem requerimentos dirigido ao Secretário Municipal de Administração de Monte do Carmo, comparecendo na sede da Prefeitura Municipal de Monte do Carmo, munido da documentação exigida para o pleito, na forma do Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 28 de fevereiro de 2018, conforme Anexo Único deste Decreto, publicado no *Placard* desta Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos 25 dias de fevereiro de 2019.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECRETO Nº 028/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

Espécie: Inexigibilidade de procedimento licitatório
Objeto: Contratação de prestação de serviços artísticos da Banda "Liberou Geral", através da empresa A N DA SILVA EVENTOS EIRELI. CNPJ nº 29.942.446/0001-17, para apresentação na Festa de São Sebastião de Monte do Carmo - TO.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, III.
Processos nº 0224/2019
Cobertura Orçamentária: Programa: 03.15.13.392.152.202230, Elemento de despesa: 3.3.90.39; Subelemento: 23; Fonte: 10
Autorização: 04 de janeiro de 2019.
Valor: R\$ 15.000,00
ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Faltas
 n.º 618
 P M G

O Edital Estará Disponível a partir do dia 07 de março 2019, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelo telefone (63) 3374-1417. 9930-2606 no horário de expediente das 12:30 às 17:30.

Figueirópolis/TO, 27 de fevereiro de 2019.

Fernandes Martins Rodrigues
 Prefeito Municipal

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Processo: 2018.019943. Pregão Presencial nº 056/2018 - SRP, o Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do extrato da Ata de Registro de Preços nº 008/2019, publicado na Edição nº 5.309, pag. 127, de 27/02/2019.

Onde se lê: "Euripedes Fernandes Cunha - Secretário Municipal de Educação.

Leia-se: "Domingos Tavares de Sousa - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação". Gurupi/TO, 28/02/2019.

Domingos Tavares de Sousa
 Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Gurupi, através da Comissão de Licitação e de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará as seguintes LICITAÇÕES assim caracterizadas: - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM destinado à aquisição de suprimentos de informática. Dia 18 de março de 2019 às 08 hs - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para a aquisição de materiais de copa e cozinha. Dia 18 de março de 2019 às 9 hs e 30 min; na sala da CPL. Odete Pereira Franco - Pregoeira Portaria 079/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para a aquisição de material de expediente. Dia 18 de março de 2019 às 11:00 hs e 30 min; na sala da CPL. Saionara Mileny H. Trindade - Pregoeira Portaria 078/2019.

Editais completos na Câmara Municipal Gurupi - TO, ou por e-mail cplgpi2015@outlook.com.

Mais informações fone: (63) 3315-1818. Gurupi - TO, 28 de fevereiro de 2019.

ITAGUATINS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, a Câmara Municipal de Itaguatins/TO, torna público que fará realizar às 10:00 hs, no dia 14/03/2019, na sede da mesma, à rua coronel augusto bastos nº 252, o Pregão Presencial nº 01/2019, tipo Menor Preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, execução de balancete mensal, envio SICAP/TCE e Publicações das informações contábeis no portal de transparência da Câmara Municipal de Itaguatins -TO.

O edital de licitação poderá ser solicitado pelo e-mail: camaraitaguatins@gmail.com e demais informações estão disponíveis na sede da mesma ou pelo número (63) 34771125.

Câmara de Itaguatins - TO, 28 de fevereiro de 2019.

Wilson Soares Marinho
 Presidente

ITAPIRATINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O Fundo Municipal de Educação de Itapiratins - TO, por intermédio de sua Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, torna Pública a PRORROGAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipificada como menor valor por item, tendo por finalidade a aquisição de máquinas e equipamentos industriais, material pedagógico, material de limpeza e conservação, material de copa e cozinha, material de informática, móveis e materiais para escritório, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Itapiratins - TO, na inicialização das atividades das escolas de tempo integral: Escola Municipal Professor Hermes da Silva Pires e Escola Municipal José Alves Pinto - Povoado Gurita, para adequações no Termo de Referência e Edital.

A ABERTURA do Pregão fica adiada para o dia 07 de Março de 2019 às 09h00min horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO, localizada, na Avenida Tocantins, Qd 62, Lt 02, esquina com a Rua Boaventura de Araújo Costa, Setor Novo Horizonte, Itapiratins - TO.

Edital completo estará à disposição dos interessados, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 18h00min no mesmo endereço acima citado.

Informações: (63) 3465-1162 ou pelo e-mail cpl.itapiratins@outlook.com.br.

Itapiratins - TO, 25 de fevereiro de 2019.

MARCIRLENE GOMES DA SILVA
 Pregoeira

LUZINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, objetivando Contratação de serviços médicos clínico geral, especialista em psiquiatria e de DIU (Dispositivo intra uterino), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO. A ser contratado com a empresa CLINICA MEDICA DO POVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.734.620/0001-38, por ter apresentado menores Preços para contratar com este município.

Portanto desde a data desta publicação o proponente acima citado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato com esta municipalidade, sob pena de cair o direito de contratar com este município.

Luzinópolis - TO, 27 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ JÚNIOR NERES DA SILVA
 Secretário Municipal de Saúde

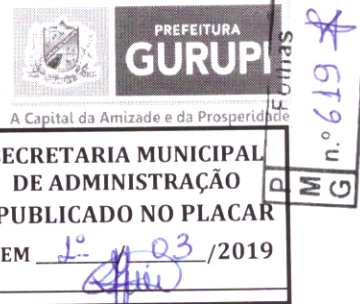
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público, que na publicação do dia 26 de Fevereiro de 2019, no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.308, folha 50,

Onde se lê: Pregão Presencial 003/2019, objetivando a Aquisição de um Micro-ônibus 0km.

Lê-se: Pregão Presencial 004/2019, objetivando a Aquisição de um Micro-ônibus 0km.

Pregoeiro
 José Alves Damasceno Júnior



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018-SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.019943

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO - FORMA: PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, POR MEIO DE LINK DEDICADO E NÃO DEDICADO, SEM LIMITE DE FRANQUIA DE CONSUMO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO REMOTO PROATIVO E SERVIÇOS TÉCNICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

DETENTORA/FORNECEDORA:

- **CONECTLAN INTERNET EIRELI**, vencedora do **Lote 01**, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 189.999,84 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo de Fornecimento do objeto: O prazo de fornecimento do objeto deverá atender os prazos descritos na CLÁUSULA QUARTA da ARP 008/2019, de acordo com o serviço solicitado por cada órgão solicitante.

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços contratados, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Execução dos Serviços.

Data de Assinatura da ARP: aos 25 dias do mês de fevereiro de 2019.

Data de Publicação da ARP: aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.309, página 127, Ano XXXI, dia 27/02/2019;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br.

Gurupi - TO, aos 1º dia do mês de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Domingos Tavares de Sousa
Órgão Gerenciador